



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: **43.040**

Data: **04/02/2019**

Projeto de Lei nº: **04/2019**

AUTOR:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR OS VALORES DOS AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E/OU CONTRIBUIÇÕES PREVISTOS NA LEI Nº 2.842, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, 4 / 2 / 2019

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, ____ / ____ / ____

Presidente

Autógrafo Nº 04/2019

Lei Nº

de ____ / ____ / ____

Observações:

Arquivado em ____ / ____ / ____

Diretor da Secretaria

Pompeia, 1º de fevereiro de 2019.

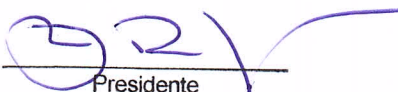
P.L. nº 04/2019

Ofício GP nº 027/2018

Às Comissões Competentes.
Pompeia,

04 FEV 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,



Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que **Autoriza o Poder Executivo a alterar os valores dos auxílios subvenções e/ou contribuições previstos na Lei nº 2.842, de 12 de dezembro de 2018, às entidades que especifica**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Justificando, esclarecemos que a alteração de valores de algumas subvenções para o exercício de 2019, deve-se ao fato de terem sido elevados os recursos para as entidades que cuidam de crianças e adolescentes e também haver modificação nas contribuições destinadas às instituições de saúde.

Diante do mérito que entendemos estar plenamente justificado, é que solicitamos ao Douto Plenário dessa Casa Legislativa que aprecie o presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO

Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARCIO ROGÉRIO CAFFER
Presidente da Câmara Municipal
Pompeia - SP

Projeto de Lei nº ____ / 2019.

Autoriza o Poder Executivo a alterar os valores dos auxílios subvenções e /ou contribuições previstos na Lei nº 2.842, de 12 de dezembro de 2018, às entidades que especifica.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os valores dos auxílios, subvenções e/ou contribuições concedidos pela Lei nº 2.842, de 12 de dezembro de 2019, às entidades abaixo especificadas:

- 1) Associação Beneficente Hospital Universitário – ABHUR\$ 400.000,00
- 2) Associação Franciscana Alcantarina de Assistência SocialR\$ 120.000,00
- 3) Associação OASIS de PompeiaR\$ 60.000,00
- 4) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAER\$ 220.545,60
- 5) Lar da Criança Alice AraújoR\$ 110.000,00
- 6) Santa Casa de PompeiaR\$ 1.488.000,00
- 7) Serviço de Integração de Menores – SIMR\$ 120.000,00

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 1º de fevereiro de 2019.


ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 04/2019

Autora: Prefeita Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a alterar os valores dos auxílios, subvenções e/ou contribuições previstos na Lei nº 2.842, de 12 de dezembro de 2018, às entidades que especifica.

Trata-se de projeto de autoria do Executivo Municipal, propondo a alteração de valores de algumas subvenções para o exercício de 2019. Conforme justificativa, deve-se ao fato de terem sido elevados os recursos para as entidades que cuidam de crianças e adolescentes e também por haver modificação nas contribuições destinadas às instituições de saúde.

Após análise, constatamos que a matéria atende as disposições legais e constitucionais.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

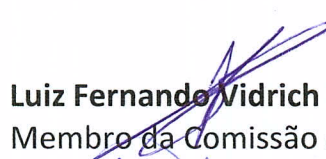
Sala das Comissões,
4 de fevereiro de 2019.



Valdir Cevalin

Relator

Presidente da Comissão de Justiça e Redação



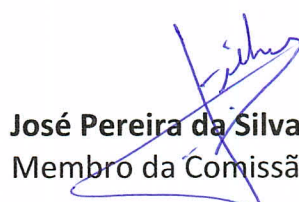
Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça



Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Justiça



Rodolfo Figueira Marino
Presidente da Comissão de Finanças



José Pereira da Silva Filho
Membro da Comissão de Finanças